



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

2022220

Ementa

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria

Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **16/09/2022 09:27:00**

Lais Soares Madeira Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 40.938.822-8



Juquiá, 15 de Setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 26/2022


Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 26/2022, dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Como preceitua o artigo art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, a lei municipal de autoria do Executivo, poderá prever os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme mencionado no artigo 2º do referido projeto. O projeto de lei em tela pretende justamente, majorar o limite para abertura de créditos do tipo “suplementar”, conforme previsão já existente na Lei Orçamentária Anual do Município (Lei 988/2021), bem como o excesso de arrecadação e anulação parcial das dotações discriminadas no artigo 2º do referido projeto.

A fim de regularizarmos a citada lei, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, mediante a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 26/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.505.063,78 (um milhão, quinhentos e cinco mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividade, abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇ.	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA	0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO	2014 - Manutenção da Secretaria de Administração	
FONTE	01 - Tesouro	
ELEMENTO	(43) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.500,00

UNIDADE ORÇ.	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
PROGRAMA	0007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
AÇÃO	2024 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	
FONTE	01 - Tesouro	
ELEMENTO	(65) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.900,00
ELEMENTO	(66) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO	
PROGRAMA	0009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO	
AÇÃO	2027 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito	
FONTE	01 - Tesouro	
ELEMENTO	(81) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.900,00

UNIDADE ORÇ.	02.06 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROGRAMA	0023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
AÇÃO	2040 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
FONTE	01 - Tesouro	
ELEMENTO	(148) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	0035 - ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	
AÇÃO	2051 - Manutenção do Fundamental	
FONTE	01 - Tesouro	
ELEMENTO	(186) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	947.000,00
ELEMENTO	(187) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	181.000,00
AÇÃO	2050 - Transporte de Aluno	
FONTE	01 - Tesouro	
ELEMENTO	(227) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
ELEMENTO	(228) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	8.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.14 - FMAS - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
PROGRAMA	0065 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / COVID 19	
AÇÃO	2086 - Concessão de Benefícios Eventuais	
FONTE	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	
ELEMENTO	(366) 3.3.90.30 - Material de Consumo	5.783,48
ELEMENTO	(472) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	7.833,00
PROGRAMA	0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	2087 - Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa - Lar dos Velhinhos	
FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	
ELEMENTO	(474) 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	100.000,00
PROGRAMA	0066 - SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE ÀS VIOLENCIAS	
AÇÃO	2091 - Serviço de Atendimento e Combate a Violência	
FONTE	01 - Tesouro	
ELEMENTO	(a criar) 3.3.40.41 - Contribuições	26.111,22
PROGRAMA	0063 - GESTÃO DO SUAS	
AÇÃO	2096 - Índice de Gestão Descentralizada do	



	Programa Bolsa Família – IGD BF	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	13.903,31
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.132,77
TOTAL		1.505.063,78

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar nº 202281000306 na ficha 474, no valor de R\$ 100.000,00;
- Excesso de Arrecadação de recursos estaduais para Fortalecimento do Cadúnico depositado na conta 18.441-4, agência 2228-4, Banco do Brasil, nas fichas a criar no elemento 3.3.90.39 no valor de R\$ 13.903,31 e elemento 4.4.90.52 no valor de R\$ 2.132,77;
- Excesso de Arrecadação de recursos estaduais repassados como benefícios eventuais na conta 17.522-6, agência 2228-4, Banco do Brasil nas fichas 366 no valor de R\$ 5.783,48 e ficha 472 no valor de R\$ 7.833,00;
- Excesso de Arrecadação verificado até o dia 31/08/2022, conforme Lei Municipal nº 988/2021, artigo 4º, nas fichas 43, 65, 66, 81, 148, 186, 187, 227, 228 e ficha a criar no elemento 3.3.40.41 no valor de R\$ 5.811,22 totalizando R\$ 1.355.111,22;
- Remanejamento das Dotações abaixo para ficha a criar elemento 3.3.40.41 no valor de R\$ 20.300,00.

UNIDADE ORÇ.	02.14 – FMAS - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
PROGRAMA	0066 - SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE ÀS VIOLENCIAS	
AÇÃO	2091 – Serviço de Atendimento e Combate a Violência	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(389) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	20.300,00
TOTAL		1.505.063,78

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

guc
GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal